

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE

Ata de Registro de Preços 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	200113-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	PRISCILLA DOS SANTOS BORGES	01/09/2026 11:46 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2026	08654.005906/2026-85

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 08654.005906/2026-85

Ata de Registro de Preços nº 7/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, com sede na Avenida Antônio de Goes, 820, Pina, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0108-75, neste ato representado (a) pelo(a) Superintendente Cleiton de Almeida Medeiros, nomeado(a) pela Portaria nº 1.099, de 30 de julho de 2025, publicada no DOU de 01 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2026, processo administrativo n.º 08654.005906/2026-85, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de itens relativos à materiais de limpeza, especificado(s) no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
	1	Água sanitária (1L)	624677		unidade	2700	3,23	8.721,00	RECIFE
	2	Álcool etílico hidratado líquido (70%) para limpeza geral (envasado em garrafa de 01 litro)	481012		unidade	2430	8,99	21.845,70	RECIFE
	3	Borrifador (und)	625052		unidade	225	7,53	1.694,25	RECIFE
	4	Desinfetante concentrado - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto – Embalagem de 1 Litro	630559		unidade	6.075	5,54	33.655,50	RECIFE
	5	Desodorizador de ar (360 ml)	422745		unidade	1493	7,46	11.137,78	RECIFE ALAGOAS
	6	Detergente Lava Louças 500 ML	463155		unidade	1.812	2,00	3.624,00	RECIFE
	7	Escova nylon (und)	463155		unidade	68	13,00	884,00	RECIFE
	8	Esponja Dupla face (PACOTE 4 UNIDADES)	626261		unidade	540	4,56	2.462,40	RECIFE
	9	Flanelas (und)	432871		unidade	1.350	2,80	3.780,00	RECIFE
	10	Inseticida (360 ml)	484679		unidade	428	12,85	5.499,80	RECIFE
	11	Limpa vidro (500ml)	601034		unidade	675	4,80	3.240,00	RECIFE
	12	Limpador multiuso(500 ml)	293351		unidade	1.350	2,56	3.456,00	RECIFE
	13	Luva PVC cano curto(par)	273361		par	2.250	8,84	19.890,00	RECIFE ALAGOAS
	14	Pá de lixo com cabo	627610		unidade	45	7,34	330,30	RECIFE
	15	Rodo de 50cm com cabo (und)	601243		unidade	68	12,15	826,20	RECIFE
	16	Sabão em pó (500g)	234325		unidade	405	7,37	2.984,85	RECIFE
	17	Pano de chão	608446		unidade	1.283	9,61	12.329,63	RECIFE ALAGOAS
	18	Saco para lixo (100L) CONJUNTO 100 SACOS	632002		unidade	72	47,33	3.407,76	RECIFE
	19	Saco para lixo (40L) CONJUNTO 100 SACOS	471943		unidade	188	11,71	2.201,48	RECIFE
	20	Vassoura de pelo 30cm -com cabo	438597		unidade	338	13,75	4.647,50	RECIFE
	21	Vassoura de pelo 40cm -com cabo	446269		unidade	180	15,34	2.761,20	RECIFE
	22	Vassourinha de nylon para vaso sanitário	355565		unidade	180	6,15	1.107,00	RECIFE
	23	Vassoura de piaçava	626231		unidade	117	17,00	1.989,00	RECIFE
	24	Balde de plástico (40L)	293510		unidade	188	32,54	6.117,52	RECIFE ALAGOAS
	25	Papel higiênico tipo rolo com 300 metros, largura 10cm, com peso mínimo de 600gr, branco, com 100% de celulose virgem,	224640		unidade	4.521	36,10	163.208,10	RECIFE

		gorfrado e neutro (fardo com 8 unidade) (8x300)						ALAGOAS
	26	Papel toalha interfolhado 100% Celulose virgem branco 23 x 23 cm (1.000 folhas)	436328	unidade	3.525	13,92	49.068,00	RECIFE ALAGOAS
	27	Sabonete para mãos refil para saboneteira LÍQUIDO (1L)	628583	unidade	7.913	10,50	83.086,50	RECIFE ALAGOAS
	28	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 100 litros com tampa	314993	unidade	211	104,82	22.117,02	RECIFE ALAGOAS
1 (PARTICIPAÇÃO ABERTA)	29	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 60 litros com tampa	252697	unidade	256	43,55	11.148,80	RECIFE ALAGOAS
	30	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 30 litros com tampa	320275	unidade	225	48,43	10.896,75	RECIFE
	31	Desinfetante Concentrado, bactericida e fungicida, Envasado em embalagem de no mínimo 500 ml. USO VETERINÁRIO. (frasco de 500 ml)	630559	unidade	135	18,13	2.447,55	RECIFE
	32	Eliminador de odores para a limpeza de canis, envasado em embalagem de no mínimo 1 litro. USO VETERINÁRIO.	616691	unidade	41	76,94	3.154,54	RECIFE
	33	Shampoo antipulgas para cães, envasado em embalagem de no mínimo 1 litro. USO VETERINÁRIO.	448051	unidade	41	46,00	1.886,00	RECIFE
	34	Balde com espremedor (Carrinho MOP)	450518	unidade	158	382,10	60.371,80	RECIFE ALAGOAS
LOCAIS DE ENTREGA	RECIFE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (PRF-PE), na Avenida Antônio de Góes, 820, no bairro do Pina, Recife - PE (CEP: 51010-000). durante o atendimento administrativo que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. ALAGOAS: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Avenida Siqueira Campos, 57.010-405, Maceió, Alagoas.							
TOTAL							580.485,31	

FORNECEDOR

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	MAT DE UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
	1	Água sanitária (1L)	624677	unidade	900	3,23	2.907,00	RECIFE

2	Álcool etílico hidratado líquido (70%) para limpeza geral (envasado em garrafa de 01 litro)	481012	unidade	810	8,99	7.281,90	RECIFE
3	Borrifador (und)	625052	unidade	75	7,53	564,75	RECIFE
4	Desinfetante concentrado - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto – Embalagem de 1 Litro	630559	unidade	2.025	5,54	11.218,50	RECIFE
5	Desodorizador de ar (360 ml)	422745	unidade	497	7,46	3.707,62	RECIFE ALAGOAS
6	Detergente Lava Louças 500 ML	463155	unidade	603	2,00	1.206,00	RECIFE
7	Escova nylon (und)	463155	unidade	22	13,00	286,00	RECIFE
8	Esponja Dupla face (PACOTE 4 UNIDADES)	626261	unidade	180	4,56	820,00	RECIFE
9	Flanelas (und)	432871	unidade	450	2,80	1.260,00	RECIFE
10	Inseticida (360 ml)	484679	unidade	142	12,85	1.824,70	RECIFE
11	Limpa vidro (500ml)	601034	unidade	225	4,80	1.080,00	RECIFE
12	Limpador multiuso(500 ml)	293351	unidade	450	2,56	1.152,00	RECIFE
13	Luva PVC cano curto(par)	273361	par	750	8,84	6.630,00	RECIFE ALAGOAS
14	Pá de lixo com cabo	627610	unidade	15	7,34	110,10	RECIFE
15	Rodo de 50cm com cabo (und)	601243	unidade	22	12,15	267,30	RECIFE
16	Sabão em pó (500g)	234325	unidade	135	7,37	994,95	RECIFE
17	Pano de chão	608446	unidade	427	9,61	4.103,47	RECIFE ALAGOAS
18	Saco para lixo (100L) CONJUNTO 100 SACOS	632002	unidade	23	47,33	1.088,59	RECIFE
19	Saco para lixo (40L) CONJUNTO 100 SACOS	471943	unidade	62	11,71	726,02	RECIFE
20	Vassoura de pelo 30cm -com cabo	438597	unidade	112	13,75	1.540,00	RECIFE
21	Vassoura de pelo 40cm -com cabo	446269	unidade	60	15,34	920,40	RECIFE
22	Vassourinha de nylon para vaso sanitário	355565	unidade	60	6,15	369	RECIFE
23	Vassoura de piaçava	626231	unidade	38	17,00	646,00	RECIFE
24	Balde de plástico (40L)	293510	unidade	62	32,54	2.017,48	RECIFE ALAGOAS
25	Papel higiênico tipo rolo com 300 metros, largura 10cm, com peso mínimo de 600gr, branco, com 100% de celulose virgem, gorfrado e neutro (fardo com 8 unidade) (8x300)	224640	unidade	1.507	36,10	54.402,70	RECIFE ALAGOAS
26	Papel toalha interfolhado 100% Celulose virgem branco 23 x 23 cm (1.000 folhas)	436328	unidade	1175	13,92	16.356,00	RECIFE ALAGOAS

2
(PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME
E EPP)

27	Sabonete para mãos refil para saboneteira LÍQUIDO (1L)	628583	unidade	2.637	10,50	27.688,50	RECIFE ALAGOAS
28	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 100 litros com tampa	314993	unidade	69	104,82	7.232,58	RECIFE ALAGOAS
29	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 60 litros com tampa	252697	unidade	84	43,55	3.658,20	RECIFE ALAGOAS
30	Cesto de Lixo em material de plástico resistente capacidade 30 litros com tampa	320275	unidade	75	48,43	3.632,25	RECIFE
31	Desinfetante Concentrado, bactericida e fungicida, Envasado em embalagem de no mínimo 500 ml. USO VETERINÁRIO. (frasco de 500 ml)	630559	unidade	45	18,13	815,85	RECIFE
32	Eliminador de odores para a limpeza de canis, envasado em embalagem de no mínimo 1 litro. USO VETERINÁRIO.	616691	unidade	13	76,94	1.000,22	RECIFE
33	Shampoo antipulgas para cães, envasado em embalagem de no mínimo 1 litro. USO VETERINÁRIO.	448051	unidade	13	46,00	598,00	RECIFE
34	Balde com espremedor (Carrinho MOP)	450518	unidade	52	382,10	19.869,20	RECIFE ALAGOAS

LOCAIS DE
ENTREGA

RECIFE: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (PRF-PE), na Avenida Antônio de Góes, 820, no bairro do Pina, Recife - PE (CEP: 51010-000). durante o atendimento administrativo que funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ALAGOAS: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Avenida Siqueira Campos, 57.010-405, Maceió, Alagoas.

TOTAL **187.987,28**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

3.2. Além do gerenciador, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas atuará como órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Recife, data da assinatura

Assinaturas

Gerenciador

Fornecedor

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

CLEITON DE ALMEIDA MEDEIROS

Autoridade competente